Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.382/2000

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO COMO O "MÊS DE ZUMBI DOS PALMARES"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta, e eu Presidente da Câmara Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1o. - Fica instituído o mês de novembro, como **"MÊS ZUMBI DOS PALMARES",** destinado a homenagear o aniversário de sua morte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com representantes das Instituições da Raça Negra, legalmente constituídas, estabelecer e coordenar a programação do "Mês Zumbi dos Palmares".

ART. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2000.

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA
Presidente da Câmara